



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 4.623, de 18 de dezembro de 2024.

Altera a Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, que institui as indenizações que especifica, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 25, de 31 de outubro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam instituídas as seguintes indenizações, devidas aos servidores efetivos e ativos especificados nesta Lei, com pagamento mensal, no período de outubro de 2024 a outubro de 2025:

.....” (NR)

“Art. 1º-A

.....

II –

.....

b) R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Policial Penal, Agente Analista de Execução Penal e Agente Socioeducativo, lotados e em exercício nas Unidades Penais de Porte I, II e III, Unidades Socioeducativas I e II, e nas Unidades Especializadas, indicados no Anexo Único a esta Lei”. (NR)



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.623, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019.

TABELA I – DAS UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PRISIONAL

PORTE	UNIDADES PENAIS
I	Unidade Penal Feminina de Ananás Unidade Penal de Colméia Unidade Penal de Natividade Unidade Penal Feminina de Miranorte Fazenda Agropecuária Penal de Cariri
II	Unidade Penal Regional de Araguatins Unidade Penal Regional de Arraias Unidade Penal de Colinas do Tocantins Unidade Penal de Formoso do Araguaia Unidade Penal de Palmeirópolis Unidade Penal de Taguatinga Unidade Penal Feminina de Talismã Unidade Penal de Tocantinópolis
III	Unidade Penal de Augustinópolis Unidade Penal de Araguaína Unidade Penal Regional de Dianópolis Unidade Penal Regional de Guaraí Unidade Penal de Gurupi Unidade Penal de Miracema do Tocantins Unidade Penal Feminina de Palmas Unidade Penal de Porto Nacional
IV	Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grotta – Araguaína Unidade Penal Regional de Palmas Unidade Penal Regional de Paraíso Unidade de Tratamento Penal de Cariri

TABELA II – DAS UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTE	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
I	Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas Unidade de Semiliberdade de Gurupi Unidade de Semiliberdade de Araguaína



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

II	Centro de Internação Provisória Feminino de Palmas Centro de Internação Provisório Masculino de Palmas Centro de Internação Provisória de Gurupi Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia Unidade do Núcleo de Atendimento Integrado
III	Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas

TABELA III – DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

UNIDADES ESPECIALIZADAS	Grupo de Operações Penitenciária Especiais – GOPE Núcleo de Operações com Cães – NOC Grupo Tático de Escolta – GTE Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo Centrais de Monitoramento Eletrônico de Palmas – Gurupi – Araguaína
---	--

NR”